Representante Legal da Entidade: Francisco Feitosa do Nascimento - Provedor

Retificação do D.O. de 30-12-2016
Processo: 001/0205/002076/2016
Interessado: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - Maternidade Fernando Magalhães
Onde se lê:
Representante Legal da Entidade: Estéfano José Sacchetim Cervo, Presidente
Leia-se:
Representante Legal da Entidade: Adelaide Bocato Costa, Presidente
Processo: 001/0208/002583/2016
Interesado: Santa Casa de Misericórdia de Ituverava
CNPJ: 50.304.377/0001-02
Onde se lê:
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Leia-se:
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000
Processo: 001/0208/002581/2016
Interesado: HC Fac.de Med. de Rib. Preto- com interveniencia de Fund. de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistencia - Faepa
CNPJ: 56.023.443/0001-52 e 57.722.118/0001-40
Onde se lê:
HC Fac.de Med. de Rib. Preto- com interveniencia de Fund. de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistencia - Faepa
Leia-se:
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Asssistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP - Faepa.
Onde se lê:
Valor: R$ 3.874.212,00, 3 anos em parcelas.
Leia-se:
Valor: R$ 3.874.212,00 em parcelas
Processo: 001/0209/002231/2016
Interesado: Associação Beneficente Espírita de Garça - Hospital Psiquiátrico André Luiz
CNPJ: 48.209.704/0001-03
Onde se lê:
Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (material de consumo e prestação de serviços).
Leia-se:
O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (material de consumo, prestação de serviço e pagamento da equipe multidisciplinar das ações de álcool e drogas)
Processo: 001/0211/002022/2016
Interesado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena
Onde se lê:
Gestor do Convênio: Luiz Fernando da Cruz Bertani, Oficial de Saúde, DRS- XI- Presidente Prudente
Leia-se:
Gestor do Convênio: Luiz Fernando da Cruz Bertani, Diretor Técnico I, DRS- XI - Presidente Prudente

Retificação do D.O. de 31-12-2016
Processo: 001.0213.000.960/2016
CNPJ: 55.990.451/0001-05
Onde se lê:
Interessado: Sociedade Portuguesa de Beneficência Hospital Imaculada Conceição
Gestor do Convênio: Ronaldo Dias Capeli, Diretor Técnico de saúde III do Departamento Regional de Saúde - DRS
Leia-se:
Interessado: Sociedade Portuguesa de Beneficência
Gestor do Convênio: Ronaldo Dias Capeli, Diretor Técnico de saúde III do Departamento Regional de Saúde de Ribeirão Preto - DRS - XIII
Processo: 001.0214.000341/2016
Cadastro: 2016SES7756
Termo Aditivo: 001/2016 ao Convênio - 1817/2013
Interessado: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Onde se lê:
Natureza de Despesa: 44.50.51
Leia-se:
Natureza de Despesa: 44.40.51
Processo: 001/0208/002580/2016
Interesado: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca
CNPJ: 47.969.134/0001-89
Onde se lê:
Gestor do Convênio: Luiz Antônio de Sousa, ATPAS I, lotado no Departamento Regional de Saúde de Araraquara - DRS III.
Leia-se:
Gestor do Convênio: Luiz Antônio de Sousa, ATPAS I, lotado no Departamento Regional de Saúde de Franca - DRS VIII.
Processo: 001/0209/002234/2016
Interesado: Faculdade de Medicina de Marília - Famema, com a Interveniência da Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília - Famar
CNPJ: 66.495.110/0001-80 e 09.161.265/0001-46
Onde se lê:
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de Custeio destinado a Rede Lucy Montoro (pagamento de pessoal, encargos e benefícios, material de consumo, prestação de serviços e encargos).
Leia-se:
O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de Custeio destinado a Rede Lucy Montoro (pagamento de pessoal e encargos, material de consumo, prestação de serviços e encargos).
Onde se lê:
Valor Total: R$ 13.599.576, em parcelas
Leia-se:
Valor Total: R$ 13.599.576,00 em parcelas
Processo: 001/0206/002726/2016
Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, com interveniência da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - Famesp
Onde se lê:
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000 e
Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.589/2016
Leia-se:
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6214.0000 e
Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.726/2016
Processo: 001/0206/002297/2016
Interessado: Associação Hospitalar Santa Casa de Lins
Onde se lê:
Valor Total: R$ 4.621.647,00
Leia-se:
Valor Total: R$ 4.621.644,00
Processo: 001.0204.001193/2016
Interessado: Prefeitura Municipal de Praia Grande
Onde se lê:
Representante Legal da Entidade: Alberto Pereira Mourão, Prefeito
Leia-se:
Alberto Pereira Mourão, Prefeito, RG 5.220.976-3
Retificação do D.O. de 3-1-2017
Processo: 001/0201/002023/2016
Interessado: Prefeitura Municipal de Mauá
Onde se lê:
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Leia-se:
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000

Retificação do D.O. de 4-1-2017
Processo: 001/0216/002328/2016
Interesado: Prefeitura Municipal de Salto
CNPJ: 46.634.507/0001-06
Onde se lê:
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo, mediante conjunção de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (24,83% consumo e 75,17% prestação de serviços), referente a atendimentos ambulatoriais no Ame de Salto e internações com suporte de UTI no Hospital Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.
Leia-se:
O presente Convênio tem por objetivo, mediante conjunção de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (24,83% consumo e 75,17% prestação de serviços), referente a atendimentos ambulatoriais no Ame de Salto - Ambulatório Médico de Especialidades e internações com suporte de UTI no Hospital Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.
Processo: 001/0201/002229/2016
Interessado: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
Onde se lê:
CNPJ: 67.187.070/0001-71
Leia-se:
CNPJ: 61.699.567/0001-92
Retificação do D.O. de 5-1-2017
Processo: 001.0211.002.255/2016
Interessado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena
Onde se lê:
Termo Aditivo: 001/2016 ao Convênio - 653/2014
Leia-se:
Termo Aditivo: 002/2016 ao Convênio - 653/2014
Retificação do D.O. de 7-1-2017
Processo: 001/0216/002326/2016
CNPJ: 46.634.291/0001-70
Convênio: 738/2016
Onde se lê:
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de custeio da assistência hospitalar (material de consumo e prestação de serviços).
Leia-se:
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de custeio da assistência hospitalar (20% material de consumo e 80% prestação de serviços).
Onde se lê:
Interessado: Prefeitura Municipal de Itapetininga
Leia-se:
Interessado: Prefeitura do Município de Itapetininga
Processo: 001/0216/002502/2016
Convênio: 757/2016
Interessado: Associação Beneficente de Apiaí - Hospital Dr. Adhemar de Barros
CNPJ: 43.723.907/0001-91
Onde se lê:
Valor Total: R$ 37.263.339,00 em parcelas
Leia-se:
Valor Total: R$ 27.000.000,00 em parcelas
Onde se lê:
Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1726/2016
Leia-se:
Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1591/2016
Processo: 001.0215.004830/2016
Interessado: Fundação Padre Albino – Hospital Emílio Carlos
Onde se lê:
Valor Total: R$ 3.560.325,00, em parcelas
Leia-se:
Valor Total: R$ 10.680.975,00 em parcelas
Retificação do D.O. de 11-1-2017
Processo: 001.0258.002.167/2016
Convênio: 773/2016
Interessado: Fundação Lusíada
CNPJ: 58.207.572/0001-26
Onde se lê:
Data da Assinatura: 22-12-2017
Leia-se:
Data da Assinatura: 22-12-2016
Retificação do D.O. de 12-1-2017
Processo: 001.0250.001.250/2016
Convênio: 785/2016
Interessado: Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema: Saúde – Civap/Saúde
Onde se lê:
Valor Total: R$ 3.394.019,64, em parcelas.
Leia-se:
Valor Total: R$ 1.301.208,00, em parcelas
Processo: 001.0250.001.251/2016
Convênio: 785/2016
Interessado: Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema: Saúde – Civap/Saúde
Onde se lê:
Valor Total: R$ 3.394.019,64, em parcelas.
Leia-se:
Valor Total: R$ 1.301.208,00, em parcelas.
Retificação do D.O. de 13-1-2017
Processo: 001/0207/000526/2016
Interessado: Prefeitura Municipal de Louveira
Cadastro: 2016ses7788
Onde se lê:
Termo Aditivo:___/2016 ao Convênio - 1095/2013
Leia-se:
Termo Aditivo: 002/2016 ao Convênio - 1095/2013

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor Presidente, de 19-1-2017
1. À vista das informações constantes dos autos do Processo Administrativo - 308/2015, acolho integralmente o Relatório Final exarado pela Comissão Especial de Sindicância.
2. Remeta-se cópia integral do Processo Administrativo à Corregedoria Geral da Administração – Setorial Saúde, em resposta ao Ofício CGA - 003/2017, bem como ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para instrução do IC - 659/2014.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

Portaria HCFMUSP - s/n, de 20-1-2017
O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, com a aprovação "ad referendum" do Conselho Deliberativo, datado de 16-01-2017, resolve, criar o Núcleo de Informações Corporativas – NIC (vinculado técnico-cientificamente ao Departamento de Medicina Preventiva da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FMUSP e administrativamente à Superintendência, em substituição ao antigo Núcleo de Informações em Saúde – NIS), com o objetivo de executar a governança e padronização das informações corporativas, tendo as seguintes atribuições:
Definição do vocabulário corporativo das informações;
Padronização dos conceitos para tornar as coletas realistas e atender ao usuário;
Coleta e tratamento das informações;
Inteligência de negócios;
Disponibilização das informações;
Ensino/pesquisa.
A organização e funcionamento do Núcleo de Informações Corporativas – NIC, estão disciplinados no Regimento Interno anexo a esta Portaria.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ficam revogadas as disposições em contrário.
Regimento Interno do Núcleo de Informações Corporativas – NIC
Capítulo I – Da Finalidade
Artigo 1º - O Núcleo de Informações Corporativas – NIC tem por finalidade executar a governança e padronização das informações corporativas.
Capítulo II – Da Estrutura Básica
Artigo 2º - O NIC tem a seguinte estrutura básica:
I – Coordenadoria
II – Equipe Técnica
Capítulo III – Da Vinculação
Artigo 3º - O NIC vincula-se ao Departamento da Medicina Preventiva da Universidade de São Paulo – FMUSP, para fins de coordenação técnico-científica e administrativamente à Superintendência do HCFMUSP.
Capítulo IV – Das Atribuições
Artigo 4º - O NIC tem as seguintes atribuições:
I – Definir vocabulários e taxonomias corporativas;
II – Padronizar conceitos para a coleta de dados;
III – Coletar e tratar as informações;
IV – Desenvolver a inteligência de negócios;
V – Disponibilizar as informações corporativas;
VI – Apoiar as iniciativas de Ensino e Pesquisa.
Capítulo V – Da Gestão do NIC
Artigo 5º - O NIC será coordenado por representante indicado pelo Superintendente.
Capítulo VI – Da Infraestrutura
Artigo 6º - O NIC ocupará o 5º andar do Prédio da Administração e utilizará a infraestrutura da Superintendência do HCFMUSP.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Comunicados
Referência: Comunicado
O Diretor Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, nos termos do artigo 5º "caput" da Lei Federal - 8.666/93, que dispõe que os pagamentos de suas obrigações devem obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes motivos relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento das PDS:
PDS a serem pagas
092597
Data: 19/1/2017

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
092501	2016PD19460	4.680,00
092501	2016PD19698	230.025,93
092501	2016PD19714	13.157,49
092501	2016PD19822	72.000,00
092501	2016PD19840	290.000,000
092501	2017PD00011	590,80
092501	2017PD00207	244.340,90
092501	2017PD00598	21.910,02

PDS a serem pagas
092584
Data: 16-01-2017

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
092501	2017PD00399	595,00
092501	2017PD00401	595,00
092501	2017PD00403	595,00
092501	2017PD00406	595,00
092501	2017PD00402	595,00
092501	2017PD00407	595,00
092501	2017PD00408	595,00
092501	2017PD00409	595,00

PDS a serem pagas
092584
Data: 19-01-2017

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
092501	2017PD00597	3.224,00
092501	2017PD00595	558,00
092501	2017PD00623	2.320,00

PDS a serem pagas
092597
Data: 05-05-2016

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
092501	2016PD03313	1.218,00

PDS a serem pagas
092597
Data: 01-08-2016

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
092501	2016PD05607	5.119,22
092501	2016PD06390	0,80

PDS a serem pagas
092597
Data: 15-08-2016

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
092501	2016PD08033	28.434,80

PDS a serem pagas
092597
Data: 25-11-2016

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
092501	2016PD16654	1.470,00

Retificações do D.O. de 1-12-2016
Referência: Retificação
Conforme publicação em Diário Oficial do dia 01-12-2016, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, com relação à empresa: Medtronic Comercial Ltda – CNPJ: 01.772.798/0002-33
Onde se lê:
Nota Fiscal - 198.984
Leia-se:
Nota Fiscal: 198.684.
Conforme publicação em Diário Oficial do dia 01-12-2016, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, com relação à empresa: Blau Farmaceutica S/A– CNPJ: 58.430.828/0001-60
Onde se lê:
Nota Fiscal: 964.242
Leia-se:
Nota Fiscal: 96.424.

Logística e Transportes

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portaria SUP/DER-16, de 18-1-2017

Dispõe sobre o transporte de trabalhadores rurais por ônibus ou microônibus através das rodovias estaduais (1.9)(3.3)

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto nos incisos IV e VI do Artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto 26.673, de 28-01-1987, bem como no Artigo 21 da Lei Federal 9.503, de 23-09-1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, resolve:
CAPÍTULO I
DA AUTORIZAÇÃO
Artigo 1º - O transporte coletivo de trabalhadores rurais entre suas residências e os locais de trabalho, situados em propriedades rurais, somente poderá ser efetuado por ônibus ou microônibus, com até 20 anos de fabricação, classificados nas categorias Oficial, Particular e de Aluguel, devidamente registrados, licenciados, vistoriados e que atendam aos requisitos estabelecidos nesta portaria.
§ 1º - Para os fins desta portaria entende-se:
I - Trabalhador Rural é o empregado convencional que, sem predeterminação de prazo, é remunerado por unidade de tempo ou por unidade de obra, assim como os prestadores de serviços em zonas rurais, ainda que em caráter eventual.
II – Ônibus – "Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de vinte passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor." (CTB - Código de Trânsito Brasileiro)
III - Microônibus – Veículo de transporte coletivo de passageiros projetado e construído com finalidade exclusiva de transporte de pessoas, com lotação de até 20 passageiros, sem possuir caráter de linha regular de ônibus, de conformidade com a Resolução 416, de 09-08-2012 do Contran - Conselho Nacional de Trânsito.
§ 2º - Aplica-se o disposto no inciso III do parágrafo anterior para os veículos nacionais ou importados fabricados a partir de 01-01-2014, ficando convalidadas as características dos veículos fabricados até a data de 31-12-2013, de conformidade com as Resoluções Contran 811, de 27-02-1996 e 316, de 08-05-2009.
§ 3º - O disposto nesta portaria somente se aplica aos veículos de que trata a Resolução 508, de 27-11-2014, que dispõe sobre os requisitos de segurança para a circulação, a título precário, de veículos de carga ou misto, bem como da Resolução 292, de 29-08-2008, do Contran, alterada pelas Resoluções 319, de 05-06-2009, 384, de 02-06-2011 e 397, de 13-12-2001, bem como na Portaria 1.101, de 20-12-2011, do Denatran – Departamento Nacional de Trânsito - desde que:
a) naquela condição licenciados, mediante apresentação do Certificado de Segurança Veicular, conforme disposto na Portaria 160, de 17-09-2014 do DENATRAN, cumprido o disposto na Resolução do Contran 632, de 30-11-2016; e
b) sua utilização se faça, necessariamente, em rodovias ou estradas que, por razões técnicas, sejam impeditivas ao tráfego de ônibus ou microônibus, a critério do Diretor da Divisão Regional e respeitado o disposto no Artigo 6º.
Artigo 2º - Os veículos a que se refere o artigo 1º não poderão executar os serviços de transporte coletivo intermunicipal, regulares e públicos, porque regulamentados pelo Decreto 29.913, de 12-05-1989, bem como os de fretamento, com regulamentação estabelecida pelo Decreto 29.912, de 12-05-1989 e deverão:
I - ter inscrito em pintura, com caracteres tipográficos, a meia altura das laterais e traseiras das suas carroçarias, a expressão "Rurais", com altura de 300 milímetros, na cor preta e, em fundo retangular amarelo de, no mínimo 0,40m e máximo de 0,60m de altura e, no mínimo 1,40m e máximo de 1,80m de comprimento; e
II - ostentar letreiro indicativo de "Rurais" em dispositivo próprio ou, na ausência, confeccionado e nas mesmas cores, bem como manter Aviso referente ao Seguro Obrigatório, em local visível e próximo ao motorista, no interior do veículo.
Parágrafo único – Os veículos de que trata esta portaria não poderão ostentar, interna ou externamente, elementos de publicidade de qualquer espécie.
Artigo 3º - Por força do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei Federal 9.503, de 23-09-1997, da Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aqüicultura, aprovada pela Portaria 86, de 03-03-2005, do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere ao item 31.16 – Transporte de Trabalhadores – bem como das Resoluções 168, de 14-12-2004 e 169, de 17-03-2005 do Contran – Conselho Nacional de Trânsito – que tratam da formação de condutores de veículos automotores, o veículo de transporte coletivo de trabalhadores rurais deverá observar os seguintes requisitos:
a) possuir autorização para tráfego emitida pelo DER, padronizada e autenticada, de conformidade com o Anexo III;
b) transportar todos os passageiros sentados;
c) ser conduzido por motorista habilitado na categoria adequada, o qual deverá portar o Certificado de Conclusão do Curso de Capacitação de Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros; e
d) possuir compartimento resistente e fixo, separado dos passageiros, para a guarda de materiais e ferramentas, seja dos trabalhadores transportados ou do próprio veículo, vedada a utilização de simples divisórias internas.
Artigo 4º - O transporte de trabalhadores de que trata esta portaria, em todas as rodovias estaduais, inclusive as concedidas, deverá ser previamente autorizado pelo Departamento de Estradas de Rodagem, devendo constar do Documento de Autorização:
I - a quantidade de trabalhadores (exceto o motorista) a ser transportada;
II - os itinerários a serem percorridos;
III - os horários a serem observados em ambos os sentidos; e
IV - o prazo de validade da Autorização.
Artigo 5º - Os proprietários dos veículos de que cuida esta portaria, interessados na obtenção de autorização para transporte de trabalhadores rurais, deverão dirigir requerimento ao DER, a ser protocolado na Divisão Regional ou quaisquer de suas Residências de Conservação ou Unidades Básicas de Atendimento, de acordo com o modelo constante do Anexo II, devidamente instruído com os seguintes documentos e informações:
a) descrição seqüencial dimensionada das vias a serem utilizadas, nos diversos percursos de ida e de volta;
b) cópia individualizada do croqui, em mapa sem escala, para cada percurso de ida e de volta, com identificação do km+metros da localização do acesso à empresa rural nominalizada;
c) cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SELO DE AUTENTIICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 23/01/2017 08:12:59.
Nº de Série do Certificado: 2FBFF231F67953761A5B98E81155C319BC912C6E
[Ticket: 28048547] - www.imprensaoficial.com.br